

DECRETO Nº 4.365, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Jose Ferreira Souza e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Jose Ferreira Souza, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Eustáquio Manoel da Silva nº 4010, no Lote 06, da Quadra 05, no Loteamento denominado Teotônio de Brandão Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 913401, referente aos exercícios de 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos exercícios de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Eustáquio Manoel da Silva nº 4010, no Lote 06, da Quadra 05, no Loteamento denominado Teotônio de Brandão Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 913401 (código 005907).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

